



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

PORTARIA Nº 21/2017 - CGO, DE 24 DE MARÇO DE 2017

Dispões sobre a restrição do trânsito de Combinações de Veículos de Cargas, Combinações de Transporte de Veículos, Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas, e demais veículos portadores de AET em rodovias federais nos períodos de feriados do ano de 2017.

O COORDENADOR-GERAL DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 25 da Portaria MJ nº 1.375, de 02 de agosto de 2007, e da Portaria nº 64, de 24 de fevereiro de 2005, do Senhor Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;

CONSIDERANDO o que determina os arts. 1º, 2º, 20 e art. 269, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), bem como as Resoluções nºs 211/06 e 305/09 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e Resolução nº 01/16 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, que disciplinam o trânsito de veículos especiais ou transportando cargas indivisíveis e excedentes;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 340/2012/CEP/CONJUR-MJ/CGU/AGU, bem como o disposto nos Processos SEI/PRF nºs 08650.003563/2017-63 e 08650.000274/2011-17;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.619/2012, que regula a jornada de trabalho e estipula folga mínima de 11h consecutivas aos motoristas profissionais a cada 24h;

CONSIDERANDO os esforços governamentais para prevenção e redução de acidentes, bem como o Plano de Ação Global da Organização das Nações Unidas (ONU) para a Década de Ação pela Segurança no Trânsito - 2011-2020, no qual o Brasil está inserido;

CONSIDERANDO o aumento significativo do fluxo de veículos durante os feriados e festas nacionais e regionais, em especial os festejos juninos nos Estados da Bahia, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, que movimentam milhares de pessoas, aumentando consideravelmente o tráfego de veículos, principalmente em direção às cidades do interior desses Estados; e

CONSIDERANDO que compete à Polícia Rodoviária Federal executar ações de prevenção de acidentes de trânsito estabelecendo, inclusive, horários de circulação para veículos especiais,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir, na forma do Anexo à presente Portaria, o trânsito de Combinações de Veículos de Cargas (CVC), portando Autorização Especial de Trânsito (AET), de Combinações de Transporte de Veículos (CTV) e Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas (CTVP), portando ou não a AET, bem como o trânsito dos demais veículos portadores de AET.

§ 1º A restrição abrangerá apenas os trechos rodoviários de pista simples.

§ 2º Nos Estados do Acre, Amazonas e Roraima não haverá restrições de circulação.

§ 3º No Estado de Rondônia somente haverá a restrição de circulação no período da Operação Fim de Ano.

Art. 2º O descumprimento desta proibição constitui infração de trânsito (Código 574-61), prevista no art. 187 do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O veículo autuado só poderá seguir viagem após o horário de término da restrição.

Art. 3º O Superintendente Regional, com fundamentos fáticos e técnicos, poderá flexibilizar, em trechos e horários específicos, o trânsito das combinações de veículos descritas no art. 1º, devendo, no entanto, comunicar sua decisão à Coordenação-Geral de Operações.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação-Geral de Operações.

Art. 5º Fica revogada a Portaria CGO nº 124, de 09 de novembro de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO VITAL DE MORAIS JÚNIOR

ANEXO À PORTARIA Nº 21, DE 24 DE MARÇO DE 2017

OPERAÇÃO	DATA	DIA	HORÁRIO DA RESTRIÇÃO
SEMANA SANTA	13/04/2017	Quinta-feira	16:00 às 22:00

	14/04/2017	Sexta-feira	06:00 às 12:00
	16/04/2017	Domingo	16:00 às 22:00
TIRADENTES	20/04/2017	Quinta-feira	16:00 às 22:00
	21/04/2017	Sexta-feira	06:00 às 12:00
	23/04/2017	Domingo	16:00 às 22:00
DIA DO TRABALHO	28/04/2017	Sexta-feira	16:00 às 22:00
	1º/05/2017	Segunda-feira	16:00 às 22:00
CORPUS CHRISTI	15/06/2017	Quinta-feira	06:00 às 12:00
	18/06/2017	Domingo	16:00 às 22:00
INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	07/09/2017	Quinta-feira	06:00 às 12:00
	10/09/2017	Domingo	16:00 às 22:00
NOSSA SENHORA	12/10/2017	Quinta-feira	06:00 às 12:00
	15/10/2017	Domingo	16:00 às 22:00
FIM DE ANO	25/12/2017	Segunda-feira	16:00 às 22:00
	1º/01/2018	Segunda-feira	16:00 às 22:00

Restrição nos Estados da Bahia, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte

FESTEJOS JUNINOS	23/06/2017	Sexta-feira	12:00 às 20:00
	25/06/2017	Domingo	12:00 às 20:00



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VITAL DE MORAES JUNIOR, Coordenador(a)-Geral de Operações**, em 31/03/2017, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 10 da Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e na alínea b do inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa Nº 61-DG, de 13 de novembro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5561226** e o código CRC **C79C1A6F**.



Referência: Processo nº 08650.003563/2017-63



SEI nº 5561226